



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 211/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 73/2016, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0073 /2016

ASSUNTO: Requerimento de Informação 0073/2016

Trata-se de Requerimento de Informação de autoria do nobre Deputado Carlos Giannazi, que nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado, combinado com os artigos 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, que requer seja oficiado o Senhor Secretário Estadual da Educação, José Renato Nalini para que responda as questões abaixo sobre desdobramentos do concurso docente de 2013 e as condições de implantação do ensino de língua espanhola na rede estadual de ensino:

1- Sobre o Concurso Público realizado em 2013, que teve um prazo de vigência de 2 anos e que em 22 de dezembro de 2015 foi anunciada, a partir da Resolução SE 58, a prorrogação por mais dois anos, a partir de 31 de janeiro de 2016, perguntamos:

1.1- Considerando que por meio de informações desta Secretaria à Associação de Professores de Espanhol do Estado de São Paulo (APEESP), houve em 2014 duas sessões para escolha de cargo destinadas a professores de espanhol, e que em torno de 100 docentes chegaram a assumir efetivamente seus cargos, houve, depois disso, outras sessões de escolha? Se houve, quantas vagas foram oferecidas? Quantos cargos foram efetivamente preenchidos seja no Ensino Médio (ensino regular) e nos Centros de Estudos de Línguas (CELS) ou, ainda, se assumiram aulas em outras disciplinas?

1.2- As informações dadas em reunião realizada em dezembro de 2015 entre o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – (APEOESP) e representantes da SEE, quando foi confirmada a mencionada prorrogação, com chamadas de professores concursados em maio de 2016, com previsão de exercício do cargo em agosto de 2016, e nova chamada em janeiro de 2017 e, ainda, nesta reunião foi estabelecido que um quadro de vagas será divulgado pela SEE em março do corrente ano, no qual deve conter vagas para professores de língua espanhola, estão confirmadas? Já há uma previsão do número de vagas para esta disciplina que atenda à demanda da rede estadual e o número de professores aprovados no referido concurso?

1.3- No ofício 476/2014 (abril), a APEESP foi informada pela SEE de que os professores de espanhol aprovados no concurso teriam prioridade na atribuição de aulas nos CELs. No entanto, o Ofício 1400/2014, afirma que os cargos dos CELs não entram na atribuição regular devido à exigência de um perfil docente diferenciado. Nesse sentido queremos saber por que não houve a prioridade aos professores de espanhol concursados na atribuição de aulas dos CELs e qual é, de fato, o perfil exigido aos professores contratados para ministrar aulas nestes centros, que os diferenciem dos professores que assumem turmas no ensino regular?

1.4- Considerando a contradição de informações entre os referidos ofícios, houve, no mesmo ano (2014), mudança no perfil dos docentes exigido para atuarem nos CELs, de modo que a prioridade anunciada se transformou num impedimento aos concursados de assumirem aulas nestes centros?

[CPS1] Comentário: 1-Com base nestas informações, esclarecemos que houve em 2014, duas sessões de escolha de cargo destinadas aos ingressantes no cargo de Professor Educação Básica II – Disciplina Língua Espanhola, em decorrência do Concurso Público para PEB II realizado em 2013.

As sessões de escolha de vagas para provimento de cargos de PEB II foram realizadas em dois períodos distintos, a saber: 1º período: 27 a 31/01/2014, e o 2º período: 5 a 14/05/2014, totalizando 101 docentes da disciplina de espanhol que assumiram efetivamente seus cargos. Depois destas duas sessões de escolha de vagas, não foram agendadas novas sessões de escolha, sendo que a previsão de nova chamada está para o 2º semestre de 2016 e o exercício do cargo em 2017.

[CPS2R1] Comentário:

[CPS3] Comentário: não foram agendadas novas sessões de escolha, sendo que a previsão de nova chamada está para o 2º semestre de 2016 e o exercício do cargo em 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

1.5- A Resolução SE 9 de 29/01/2016 veta a atribuição de aulas no CEL a docentes afastados de seus cargos, com exceção aos casos de recondução. Perguntamos se os docentes titulares de cargo da disciplina de espanhol que foram impedidos, por diversos motivos, de assumir aulas no CEL estariam impedidos de fazê-lo em outro momento e se o mesmo ocorre com os docentes que venham a ser chamados em 2016 e 2017.

2- Atualização de informações:

2.1- Considerando a quantidade de turmas de espanhol em 2014 (1146), perguntamos quantas turmas foram formadas no ensino regular em 2015 e quantas estão sendo ofertadas no ano letivo de 2016 e qual o número de alunos efetivamente matriculados nas aulas de espanhol? Além disso, como é feito o acompanhamento das turmas, de modo que se decida pelo fechamento de alguma delas?

2.2- Quanto ao oferecimento do espanhol para o ano de 2016, já foi realizado levantamento da demanda? Em caso afirmativo, este levantamento continua considerando apenas o 1º ano do ensino médio, contra o que diz o artigo 1º da lei 11.161/05, bem como o artigo 2º da Resolução SE 05/2010? E, ainda, como a SEE pretende oferecer o espanhol nas escolas no ano de 2016 e se há a possibilidade de que o espanhol seja estendido aos demais anos do ensino médio?

2.3- Considerando a quantidade de professores efetivamente atuantes e que ministram aulas de espanhol no ensino médio da rede estadual, perguntamos qual o total de professores em efetivo exercício como professores de espanhol no Ensino Médio e o vínculo que esses docentes têm com esta Secretaria, se efetivos, estáveis ou contratados. E, ainda, em qual disciplina os professores efetivos são titulares e quais são os critérios para contratação de professores de espanhol que ministrem aulas aos alunos dos primeiros anos, bem como seu nível exigido de titulação?

3- Considerando as informações que circulam na mídia referentes à reforma do currículo do Ensino Médio estadual, gostaríamos de saber em relação às Línguas Estrangeiras Modernas, especialmente o espanhol, qual seriam o lugar e o papel delas nas propostas que tem sido pensadas para a reforma do currículo do Ensino Médio na rede estadual?

4- Qual a infraestrutura oferecida pela SEE-SP às Diretorias de Ensino e às unidades escolares regulares para a abertura e oferecimento de turmas da disciplina língua espanhola, não incluídas as pertencentes ao projeto CEL? Há incentivo para a manutenção das turmas e ações para evitar a evasão de alunos dessas turmas do contra turno?

Em atenção a solicitação do nobre Deputado, esta Secretaria informa que, a priori, o Centro de Estudos de Línguas é um Projeto da Pasta, uma unidade de ensino vinculada administrativa e pedagogicamente, a uma escola estadual, destinada ao atendimento de alunos matriculados no ensino fundamental ou médio, com frequência regular em escola vinculadora, ou qualquer outra escola da rede pública estadual ou municipal, que precipuamente, tenham aderido ao Programa São Paulo Faz Escola.

Tem este Projeto o fito de enriquecer o currículo dos alunos, através de estudos opcionais de línguas estrangeiras modernas. Desta sorte, enfatiza-se que, para criação e instalação de CEL, um dos requisitos é a existência de docentes habilitados ou qualificados para ministrar os cursos de língua estrangeira moderna.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Neste passo, é imperioso destacar que para atender a demanda das aulas do CEL, respeitando as normas em relação ao processo anual de atribuição de classes e aulas, deverão ser atribuídas aulas aos docentes inscritos, credenciados e selecionados em processo realizado em conjunto com a Diretoria de Ensino e direção da unidade escolar vinculadora, obedecendo a ordem de prioridade, com amparo no artigo 15 da Resolução nº 44/2014, *in verbis*:

“SEÇÃO VI

Atribuição de Aulas, Credenciamento e Avaliação de Docentes

Artigo 15 - As aulas do CEL, respeitadas, no que couber, as normas referentes ao processo anual de atribuição de classes e aulas, deverão ser atribuídas a docentes inscritos, credenciados e selecionados em processo realizado conjuntamente pela Diretoria de Ensino e pela direção da escola vinculadora, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - portadores de diploma de licenciatura plena em Letras, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência;

II - portadores de diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular ou, nesta ordem sequencial, de diploma de curso de nível superior, do qual constem 160 (cento e sessenta) horas de estudos de uma das disciplinas da base nacional comum, com certificado de conclusão de curso específico de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas no idioma pretendido, comprovando as competências e as habilidades básicas de leitura, escrita, conversação, fluência e entendimento, exigidas para a docência desse idioma;

III - aluno de curso de licenciatura plena em Letras, preferencialmente de último ano, com habilitação na língua estrangeira objeto da docência.

Parágrafo único - Poderão, em caráter de absoluta excepcionalidade, ser atribuídas aulas do CEL a profissional graduado em curso de nível superior que seja portador de exame de proficiência linguística no idioma objeto da docência, quando comprovada a inexistência dos profissionais a que se referem os incisos deste artigo”.

Assim, para fins de atribuição de aulas no CEL, a Comissão Regional deve observar a ordem de prioridade elencada acima, lembrando que o regramento apresentado se aplica regularmente em todo período do ano letivo, independente da ocorrência de concurso público para provimento de cargo de Professor Educação Básica II – PEB II.

Dessa forma, aos ingressantes no cargo de Professor Educação Básica II – Disciplina Língua Espanhola não será possibilitada a constituição de Jornada de Trabalho Docente nos Centros de Estudos de Línguas, uma vez que o CEL não comporta nenhuma



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

espécie de cargo, não sendo levantados para ingresso tampouco para remoção dos integrantes do Quadro do Magistério.

Em consonância com o supracitado Decreto, a Resolução SE 75/13, que regulamenta o processo de Atribuição de Classes e Aulas, veda em seu Artigo 16, § 8º, a constituição de jornada de trabalho com aulas de projetos da Pasta, bem como com aulas de escolas vinculadas.

Ainda, esclarecemos que houve em 2014, duas sessões de escolha de cargo destinadas aos ingressantes no cargo de Professor Educação Básica II – Disciplina Língua Espanhola, em decorrência do Concurso Público para PEB II realizado em 2013.

As sessões de escolha de vagas para provimento de cargos de PEB II foram realizadas em dois períodos distintos, a saber: 1º período: 27 a 31/01/2014, e o 2º período: 5 a 14/05/2014, totalizando 101 docentes da disciplina de espanhol que assumiram efetivamente seus cargos. Depois destas duas sessões de escolha de vagas, não foram agendadas novas sessões de escolha.

No entanto, à época do ingresso referente ao concurso de PEB II 2014, somente para a disciplina de Língua Espanhola, a critério da Administração, foi possibilitada a constituição de jornada com aulas do Centros de Estudos de Línguas CEL e essa diretriz permanece até o presente momento.

Cabe-nos esclarecer que na ausência de aulas regulares, da disciplina específica do cargo, para a constituição da jornada de ingresso, o docente poderá ter atribuídas aulas em substituição, em projetos da Pasta, ou, em outras modalidades de ensino para fins de composição de sua carga horária de trabalho, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 444/85.

Ainda, cumpre-nos informar que, no momento, não há previsão para nova chamada aos remanescentes do cargo de Professor Educação Básica II – Disciplina de Língua Espanhola, referente ao concurso de PEB II 2013, uma vez que não há vagas disponíveis.

Convém pôr em relevo, os dados quantitativos de professores efetivamente atuantes e que ministram aulas de espanhol no ensino médio da rede estadual, qual seu vínculo com esta SEE e quais as disciplinas os professores efetivos são titulares, considerando data-base de fevereiro-2016 (estes dados não inclui carga-horária de docentes afastados na PEI):

DISCIPLINA	(2) Vínculo	Professores com atribuição de aula na disciplina Língua Estrangeira – Espanhol:
LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	Efetivo	114
LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	Estável	149
LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	Contratado	233
(1) Total com atribuição de aula em Espanhol ->		496



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Quanto aos itens 2.1, 2.2, 3 e 4, informamos que em 2015 foram constituídas 284 turmas do componente curricular Língua Espanhola. Conforme os dados preliminares, de fevereiro de 2016, há 42 turmas cadastradas no sistema da Secretaria Escolar Digital, para atendimento de 1.021 alunos que fizeram a opção por estes estudos. Ressaltamos que os dados de 2016 não são definitivos.

Com relação ao acompanhamento das turmas, o mesmo é realizado pelas Diretorias de Ensino e as turmas são encerradas em caso de muitas desistências ou se o professor deixar as aulas e não houver, no cadastro, outro professor para atendimento à demanda.

A oferta da disciplina foi feita conforme o previsto na Resolução SE 5, de 14 de janeiro de 2010 e no comunicado: “Digitação das Matrizes Curriculares de Língua Espanhola”, encaminhado às Diretorias de Ensino, em março/2016. Em 2015, o componente curricular Língua Espanhola foi incluído na matriz curricular do ensino médio, permitindo que as escolas iniciassem o levantamento de demanda e a formação das turmas antes do final do ano letivo, possibilitando que as turmas fossem disponibilizadas na Secretaria Escolar Digital para o primeiro período de atribuição de aulas, em 2016.

Outrossim informamos que para 2016, não há possibilidade de extensão da oferta.

A inclusão da língua espanhola na rede pública do Estado de São Paulo tem sido amplamente discutida, porém não há uma proposta factível até o momento. O término das discussões e a elaboração de nova proposta somente será viável após a conclusão do documento do MEC sobre a Base Nacional Comum Curricular.

O componente curricular Língua Espanhola foi incluído na matriz do ensino médio, de maneira que as Diretorias de Ensino possam fazer o levantamento de demanda, formar as turmas e homologá-las diretamente no sistema da Secretaria Escolar Digital a tempo de proceder à atribuição das aulas logo no início do ano.

Com relação ao material didático, as escolas recebem, por meio do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, livros didáticos em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, além de poderem contar com os recursos didático-pedagógicos já existentes nas unidades escolares.

G.S., em 19 de maio de 2016

Assinado no original

JOSÉ RENATO NALINI
Secretário da Educação